



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 2/2009-FS/VIC/SRATC

**Verificação Interna de Contas
Município da Horta
Gerência de 2007**

Data de aprovação – 26/03/2009

Processo n.º 08/119.30



Índice

| | |
|---|-----------|
| Índice de quadros | 3 |
| Índice de gráficos | 3 |
| Siglas e abreviaturas | 3 |
| | |
| I – Introdução | |
| 1. Fundamento..... | 4 |
| 2. Âmbito e objectivos | 4 |
| 3. Identificação dos responsáveis | 5 |
| | |
| II – Conta de Gerência de 2007 | |
| 4. Instrução do processo..... | 6 |
| 5. Publicitação de documentos previsionais e de prestação de contas | 6 |
| 6. Síntese do ajustamento | 7 |
| 7. Reconciliações bancárias | 8 |
| 8. Demonstrações financeiras..... | 10 |
| 8.1. <i>Demonstração de resultados</i> | 10 |
| 8.2. <i>Balanço</i> | 12 |
| 8.3. <i>Conclusões</i> | 14 |
| 9. Limites legais aplicáveis à execução do orçamento | 15 |
| 9.1. <i>Encargos com o pessoal</i> | 15 |
| 9.2. <i>Endividamento</i> | 16 |
| 9.3. <i>Equilíbrio orçamental</i> | 18 |
| 10. Controlo orçamental..... | 20 |
| 10.1. <i>Receita</i> | 20 |
| 10.2. <i>Despesa</i> | 22 |
| 11. Acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas | 25 |
| | |
| III – Conclusões e recomendações | |
| 12. Principais conclusões | 26 |
| 13. Irregularidades e recomendações | 27 |
| 14. Decisão..... | 28 |
| Conta de emolumentos | 29 |
| Ficha técnica..... | 30 |
| Anexo I – Parâmetros certificados | 31 |
| Anexo II – Índice do processo | 33 |



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Município da Horta (08/119.30)

Índice de quadros

| | |
|---|----|
| Quadro I: Identificação dos responsáveis – Gerência de 2007 | 5 |
| Quadro II: Síntese do ajustamento | 7 |
| Quadro III: Reconciliações bancárias – Movimentos por contabilizar | 8 |
| Quadro IV: Reconciliações bancárias – Movimentos por contabilizar (continuação) | 9 |
| Quadro IV: Demonstração de resultados | 10 |
| Quadro V: Indicadores económicos | 11 |
| Quadro VI: Balanço | 12 |
| Quadro VII: Balanço (continuação) | 13 |
| Quadro VIII: Indicadores financeiros | 14 |
| Quadro IX: Limite dos encargos com o pessoal | 16 |
| Quadro X: Endividamento – Valores de referência | 16 |
| Quadro XI: Limite dos empréstimos a curto prazo | 17 |
| Quadro XII: Limite dos empréstimos a médio e longo prazos | 17 |
| Quadro XIII: Limite do endividamento líquido | 18 |
| Quadro XIV: Equilíbrio orçamental | 19 |
| Quadro XV: Estrutura das receitas | 20 |
| Quadro XVI: Execução orçamental da receita | 20 |
| Quadro XVII: Execução orçamental das receitas de capital | 21 |
| Quadro XVIII: Indicadores orçamentais – receita | 22 |
| Quadro XIX: Estrutura das despesas | 22 |
| Quadro XX: Execução orçamental da despesa | 23 |
| Quadro XXI: Execução orçamental das despesas de capital | 23 |
| Quadro XXII: Indicadores orçamentais – despesa | 24 |

Índice de gráficos

| | |
|---|----|
| Gráfico I: Receitas correntes vs. Receitas de capital | 20 |
| Gráfico II: Execução orçamental da receita | 21 |
| Gráfico III: Execução orçamental das receitas de capital | 21 |
| Gráfico IV: Despesas correntes vs. despesas de capital | 22 |
| Gráfico V: Execução orçamental da despesa | 23 |
| Gráfico VI: Execução orçamental dos investimentos vs. despesas de capital | 24 |

Siglas e abreviaturas

| | |
|-------|---|
| AMRAA | Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores |
| AMT | Associação de Municípios do Triângulo |
| DR | Demonstração de Resultados |
| FEF | Fundo de Equilíbrio Financeiro |
| FSM | Fundo Social Municipal |
| IRS | Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares |
| LFL | Lei das Finanças Locais ¹ |
| LOPTC | Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ² |
| MFC | Mapa de Fluxos de Caixa |
| OE | Orçamento do Estado |
| OT's | Operações de Tesouraria |
| POCAL | Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais |
| RLE | Resultado Líquido do Exercício |
| RT | Resultados Transitados |
| VIC | Verificação Interna da Conta |

¹ Aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

² Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



I – INTRODUÇÃO

1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), e 53.º da LOPTC, procedeu-se à verificação interna da Conta de Gerência do Município da Horta.

2. Âmbito e objectivos

A VIC teve por referência a gerência de 2007 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de verificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas³;
- Conferência da conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Apreciação das demonstrações financeiras;
- Análise dos limites legais das despesas com pessoal, do endividamento e do equilíbrio orçamental;
- Controlo orçamental da receita e da despesa;
- Verificação do acatamento das recomendações formuladas em resultado de anteriores acções de fiscalização.

Em especial, certificaram-se os parâmetros enunciados no Anexo I.

³ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção, publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960.



3. Identificação dos responsáveis

O órgão executivo responsável pela gerência de 2007 tinha a seguinte constituição:

Quadro I: Identificação dos responsáveis – Gerência de 2007

| RESPONSÁVEL | CARGO | PERÍODO DE RESPONSABILIDADE | RESIDÊNCIA | VENCIMENTO LÍQUIDO ANUAL ^{Euro} |
|--|------------------------------|--|---|--|
| João Fernando Brum de Azevedo e Castro | Presidente | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Ladeira do Relógio, n.º 6 9900 Matriz - Horta | 40.741,51 |
| Orlando Lourenço da Rosa | Vice-Presidente | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Areiro, n.º 16-A 9900-301 Capelo - Horta | 31.578,56 |
| Helena Maria Valente Reis | Vereador a meio tempo | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Rua Conselheiro Terra Pinheiro, n.º 14-B - 9900 Angústias - Horta | 14.281,84 |
| Maria do Céu Barroca de Brito | Vereador a tempo Inteiro | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Rua Conselheiro Medeiros, 35 9900 Horta | 33.893,94 |
| José Eduardo Bicudo Decq Mota | Vereador a meio tempo | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Rua Ilha Azul, 18 9900 Angústias - Horta | 14.229,83 |
| Luís Carlos Correia Garcia | Vereador | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Cedros 9900 Horta | 2.157,54 |
| Esmeralda Marina Rodrigues Leitão Escobar | Vereadora | 01-01-2007 a 31-12-2007 | Rua Manuel Garcia Martins, n.º 10 9900 Horta | 1.765,26 |
| Andy Rodrigues | Vereador (em substituição *) | 06-06-2007, 02-08-2007, 16-08-2007 e 30-08-2007 | Rua 5 de Outubro, n.º 6-A 9900 Horta | 261,52 |
| Marco Paulo Machado Santos | Vereador (em substituição *) | 20-12-2007 | Rua da Igreja, n.º 20 9900-427 Pedro Miguel - Horta | 65,38 |
| Humberto Nazaré Rodrigues | Vereador (em substituição *) | 15-11-2007 | Rua da Igreja 9900 Feteira - Horta | 65,38 |

* Em substituição da Vereadora Esmeralda Marina Rodrigues Leitão Escobar.



II – CONTA DE GERÊNCIA DE 2007

4. Instrução do processo

O POCAL e, complementarmente, as instruções do Tribunal de Contas, procedem à identificação dos documentos que deverão instruir o processo de prestação de contas das autarquias locais e da informação técnica que deverá constar dos mesmos.

Analisado o processo relativo à gerência de 2007, constatou-se que a conta se encontrava correctamente instruída com todos os documentos cuja remessa era obrigatória.

Para efeitos de realização do ajustamento foi solicitado o envio de documentação adicional⁴, com vista à certificação do saldo de encerramento da conta.

5. Publicitação de documentos previsionais e de prestação de contas

As autarquias locais estão sujeitas ao dever de publicitar, até 30 dias após a apreciação e aprovação pelo órgão deliberativo, um conjunto de documentos previsionais e de prestação de contas⁵.

A LFL veio reforçar aquele dever de publicidade, exigindo a disponibilização, no respectivo sítio na Internet, de um conjunto mais vasto de documentos previsionais e de prestação de contas⁶.

À data da realização da presente acção de fiscalização, **o Município da Horta ainda não tinha disponibilizado os referidos documentos no seu sítio na Internet⁷**, facto que traduz o incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da LFL.

⁴ Reconciliações bancárias, extractos emitidos pelas instituições de crédito e listagem dos cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.

⁵ Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

⁶ Em conformidade com o n.º 2 do artigo 49.º da LFL, esses documentos são: os planos de actividades e os relatórios de actividades dos últimos dois anos, os planos plurianuais de investimentos e os orçamentos, bem como os relatórios de gestão, os balanços e as demonstrações de resultados, inclusivamente os consolidados, os mapas de execução orçamental e os anexos às demonstrações financeiras, igualmente dos últimos dois anos, e, ainda, os dados relativos à execução anual dos planos plurianuais.

⁷ www.cmhorta.pt.



6. Síntese do ajustamento

Efectuada a análise e conferência da conta, verificou-se que o resultado da gerência de 2007 foi o seguinte:

Quadro II: Síntese do ajustamento

| | <i>Euro</i> |
|--|----------------------|
| RECEBIMENTOS | 10.687.138,43 |
| Saldo da Gerência Anterior | 178.668,03 |
| Execução Orçamental | 37.206,12 |
| Operações de Tesouraria | 141.461,91 |
| Total das Receitas Orçamentais: | 9.963.445,32 |
| Receitas Correntes | 6.764.623,02 |
| Receitas de Capital | 3.156.266,24 |
| Receitas - Outras | 42.556,06 |
| Operações de Tesouraria | 545.025,08 |
| PAGAMENTOS | 10.687.138,43 |
| Total das Despesas Orçamentais: | 9.944.898,85 |
| Despesas Correntes | 6.279.422,56 |
| Despesas de Capital | 3.665.476,29 |
| Operações de Tesouraria | 548.604,97 |
| Saldo para Gerência Seguinte | 193.634,61 |
| Execução Orçamental | 55.752,59 |
| Operações de Tesouraria | 137.882,02 |

Fonte: Fluxos de caixa

O saldo da gerência anterior foi confirmado.

Relativamente ao saldo que transita para a gerência seguinte, na importância de € 193 634,61, a análise das reconciliações bancárias e restante suporte documental permitiu certificar os montantes contabilizados.



7. Reconciliações bancárias

Da análise às reconciliações bancárias referentes a 31-12-2007, verificaram-se alguns movimentos nos respectivos extractos que ainda não tinham sido registados contabilisticamente.

Quadro III: Reconciliações bancárias – Movimentos por contabilizar⁸

| <i>Euro</i> | | | | |
|-----------------|----------------|-------------------------|------------|----------|
| N.º de conta | Instituição | Descritivo | Data | Montante |
| 248 10 000696-9 | Montepio Geral | PSC - COB. ENCARG. | 01-10-2007 | -76,07 |
| | | PSC - COB. ENCARG. | 31-10-2007 | -72,85 |
| | | PSC - COB. ENCARG. | 29-11-2007 | -71,65 |
| 0366010339-230 | CGD | DEP | 30-07-2004 | 999,61 |
| | | DEP | 13-05-2004 | 4.009,29 |
| | | MUNDIPINTA | 07-05-2003 | 724,44 |
| | | RCHE COM | 02-08-2006 | -53,60 |
| | | RCHE ISCH | 02-08-2006 | -7,50 |
| | | RCHE ISCM | 02-08-2006 | -2,14 |
| 8113092 | Millennium | PORTES POR NOTA LANÇ. | 22-04-2005 | -0,40 |
| | | IMPOS. SELO SOB. COMIS. | 29-12-2006 | -0,10 |
| | | COMISSÃO DESCOBERTO | 29-12-2006 | -2,40 |
| | | ESTORNO TRANS. VENC. | 02-03-2006 | 19,25 |
| 34159800137 | CEMAH | COB. REC. MÊS SET./2007 | 29-11-2007 | 2.061,90 |
| | | COB. REC. MÊS AGO./2007 | 31-10-2007 | 2.230,43 |
| 307.114.003 | CCAM | Reembolso Despesas | 01-03-2005 | -10,00 |
| | | IVA 13% | 01-03-2005 | -1,30 |
| | | Juro Anual SPA | 30-11-2005 | 29,99 |
| | | Juro Anual SPA | 30-11-2006 | 30,86 |
| | | Comis. Modulo Cheques | 17-04-2006 | -32,50 |
| | | Cobrança Agua | 30-10-2007 | 5.398,22 |
| | | Reembolso Despesas | 30-10-2007 | -25,00 |
| | | IVA a 15% | 30-10-2007 | -3,75 |
| | | Cobrança Agua | 29-11-2007 | 6.545,81 |
| | | CMH | 08-10-2007 | 181,50 |
| 0366002942-230 | CGD | TRF DIR GERAL DOS SE | 29-10-2007 | 22,79 |
| | | TRF DIR GERAL DAS A | 16-02-2007 | 12,81 |
| | | JOASILVA | 29-10-2007 | 181,50 |
| | | TRF DIR GERAL DOS S | 13-02-2007 | 24,56 |
| | | LIST AGUA | 08-11-2007 | 4.969,43 |
| | | TRF DIR GERAL DOS SE | 23-11-2007 | 77,07 |
| | | CMH | 08-11-2007 | 181,50 |
| | | JOASILVA | 27-11-2007 | 181,50 |
| | | TRF DGRN SERVI OS | 27-11-2007 | 16,64 |
| | | TRF DGRN SERVI OS | 27-11-2007 | 16,64 |
| | | TRF DIR GERAL ALF D | 28-11-2007 | 13,13 |
| | | LIST AGUA SET | 28-11-2007 | 5.586,25 |
| | | MUNICIPIO HORTA | 14-03-2007 | -18,00 |
| | | TRF | 26-03-2007 | -1,15 |
| | | TRF | 26-03-2007 | -1,15 |
| TRF DEB | 16-04-2007 | -1,15 | | |
| TRF DEB | 17-10-2007 | -1,15 | | |

⁸ Com antiguidade superior a 1 mês relativamente a 31-12-2007.



Quadro IV: Reconciliações bancárias – Movimentos por contabilizar (continuação)

| <i>Euro</i> | | | | |
|------------------------------|-------------|-------------------------|------------|----------|
| N.º de conta | Instituição | Descritivo | Data | Montante |
| 78321882 | Millennium | COBRANÇA PAG SERVIÇO | 09-01-2006 | 8,97 |
| | | COBRANÇA PAG SERVIÇO | 09-01-2006 | 10,77 |
| | | COBRANÇA PAG SERVIÇO | 10-01-2006 | 15,93 |
| | | COBRANÇA PAG SERVIÇO | 12-01-2006 | 33,42 |
| | | Cob Deb Cta AGUA | 31-10-2007 | 8.320,35 |
| | | DEVOL. Cob Deb Cta AGUA | 07-11-2007 | -408,07 |
| | | COB PAG SERVIÇO | 29-11-2007 | 608,55 |
| | | COB PAG SERVIÇO | 30-11-2007 | 838,37 |
| | | COMISSAO POR TRF | 12-10-2007 | -217,11 |
| | | COMISSAO POR TRF | 01-11-2007 | -217,11 |
| | | MENSAL. CONTR. E.P.S. | 31-10-2007 | -115,00 |
| | | COMISSAO POR TRF | 25-10-2005 | -1,75 |
| | | MENSAL. CONTR. E.P.S. | 30-11-2007 | -115,00 |
| | | Trf. | 11-09-2006 | 5,46 |
| | | Depósito numerário | 18-12-2006 | 355,79 |
| | | Depósito numerário | 04-01-2007 | 1.800,00 |
| Trf. | 15-01-2007 | 12,93 | | |
| Trf. | 15-01-2007 | 5,76 | | |
| Trf. | 11-01-2007 | 9,04 | | |
| Trf. | 11-01-2007 | 7,86 | | |
| Trf. | 28-09-2007 | 35,92 | | |
| Depós. Numerário Águas | 31-05-2007 | 5,72 | | |
| TransfNIB | 16-11-2007 | 114,00 | | |
| TEI-factura | 27-11-2007 | 17,96 | | |
| Trf. | 30-11-2007 | 50,98 | | |
| Cobrança | 28-11-2007 | 12.377,81 | | |
| Regulariz. movimentos não a | 28-11-2007 | -252,75 | | |
| Cobrança | 31-10-2007 | 13.583,09 | | |
| Regulariz. movimentos não a | 31-10-2007 | -30,95 | | |
| Juros Credores D/O | 30-11-2007 | 18,13 | | |
| Imposto IRS/IRC | 30-11-2007 | -2,54 | | |
| Transf. Bancárias (Água) | 21-12-2006 | 626,99 | | |
| Cheque de compensação | 24-10-2006 | -758,98 | | |
| Cobr. TMN (acerto de 486,90) | 28-02-2001 | -322,42 | | |
| Despesas de TEI | 20-06-2007 | -4,75 | | |
| Despesas de TEI | 11-06-2007 | -4,75 | | |
| Despesas de TEI | 04-11-2007 | -4,75 | | |
| Despesas de TEI | 21-11-2007 | -4,75 | | |
| Despesas de TEI | 21-11-2007 | -4,75 | | |
| comissao mensal tpa | 30-11-2007 | -8,74 | | |
| IVA s/Comissão Banco Apoio | 30-11-2007 | -1,31 | | |

Tais situações demonstram que **as reconciliações bancárias não eram elaboradas com uma periodicidade mensal, nem eram prontamente regularizados e relevados contabilisticamente alguns destes movimentos**, que apresentam uma elevada antiguidade.

Os factos descritos consubstanciam a inobservância do disposto nos pontos 2.9.10.1.5 e 2.9.10.1.6 do POCAL.



8. Demonstrações financeiras

A análise à demonstração de resultados e ao balanço faculta, respectivamente, uma perspectiva acerca da formação dos resultados do exercício e da situação financeira do Município no termo desse mesmo exercício.

8.1. Demonstração de resultados

8.1.1. Análise da demonstração de resultados. O exercício de 2007 traduziu-se pela obtenção de um resultado líquido negativo no montante de € 1 827 758,94, consubstanciando um agravamento de 9,6% comparativamente ao ano anterior, conforme se evidencia no quadro seguinte.

Quadro V: Demonstração de resultados

| <i>Euro</i> | | | | |
|---------------------------|--|----------------------|----------------------|---------------|
| Código | Descrição | 2006 | 2007 | |
| CUSTOS E PERDAS | | | | |
| 61 | Custo mercad. vendid. e matr. consumidas | | | |
| | Mercadorias | 0,00 | 0,00 | |
| | Matérias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Fornecimentos e serviços externos | | 1.475.503,26 | 1.674.118,66 |
| | Custos com o pessoal: | | | |
| 641+642 | Remunerações | 2.837.394,25 | 2.816.471,28 | |
| 643 a 648 | Encargos sociais | 498.386,12 | 627.466,95 | 3.443.938,23 |
| 63 | Transf. e sub. corr. cocec. e prest. sociais | | 475.882,38 | 838.627,77 |
| 66 | Amortizações do Exercício | | 4.001.348,00 | 4.072.389,62 |
| 67 | Provisões do exercício | | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Outros custos e perdas operacionais | | 29.221,85 | 14.560,00 |
| | (A) | 9.317.735,86 | 10.043.634,28 | |
| 68 | Custos e perdas financeiras | | 190.146,86 | 349.339,35 |
| | (C) | 9.507.882,72 | 10.392.973,63 | |
| 69 | Custos e perdas extraordinárias | | 1.159.818,21 | 1.937.724,67 |
| | (E) | 10.667.700,93 | 12.330.698,30 | |
| 88 | Resultado líquido do exercício | | -1.668.133,33 | -1.827.758,94 |
| | | 8.999.567,60 | 10.502.939,36 | |
| PROVEITOS E GANHOS | | | | |
| | Vendas e prestações de serviços: | | | |
| 7111 | Vendas de mercadorias | 6.377,70 | 0,00 | |
| 7112+7113 | Vendas de produtos | 858.198,34 | 1.160.210,50 | |
| 712 | Prestações de serviços | 232.586,15 | 377.687,88 | |
| 7116 | Outras | 15.570,69 | 0,00 | |
| 716 | Anulações | 0,00 | -28.542,86 | 1.509.355,52 |
| 72 | Impostos e taxas | | 1.400.237,41 | 1.758.473,16 |
| | Variação da produção | | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Trabalhos para a própria entidade | | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Proveitos suplementares | | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Transferências e subsídios obtidos | | 5.583.293,75 | 5.410.259,64 |
| 76 | Outros proveitos e ganhos operacionais | | 0,00 | 0,00 |
| | (B) | 8.096.264,04 | 8.678.088,32 | |
| 78 | Proveitos e ganhos financeiros | | 14.894,33 | 24.026,39 |
| | (D) | 8.111.158,37 | 8.702.114,71 | |
| 79 | Proveitos e ganhos extraordinários | | 888.409,23 | 1.800.824,65 |
| | (F) | 8.999.567,60 | 10.502.939,36 | |
| | Resultados operacionais (B)-(A): | | -1.221.471,82 | -1.365.545,96 |
| | Resultados financeiros (D-B)-(C-A): | | -175.252,53 | -325.312,96 |
| | Resultados correntes (D)-(C): | | -1.396.724,35 | -1.690.858,92 |
| | Resultado líquido do exercício (F)-(E): | | -1.668.133,33 | -1.827.758,94 |



Os valores apresentados suscitam as seguintes observações:

- A estrutura de proveitos do Município foi essencialmente determinada pelas «Transferências e subsídios obtidos»⁹, já que os € 5 410 259,64 aí contabilizados representaram 51,5% dos proveitos totais do exercício, reflexo da elevada dependência financeira de tais verbas;
- A expressão dos «Proveitos e ganhos extraordinários», dos «Impostos e taxas» e das «Vendas e prestações de serviços» apresentaram desempenhos semelhantes, representando 17,1%, 16,7% e 14,4% dos proveitos totais, respectivamente;
- As «Amortizações do exercício» – € 4 072 389,62 – e os «Custos com o pessoal» – € 3 443 938,23 – foram as principais rubricas da estrutura de custos, correspondentes a 61,0% dos custos do exercício, tendo absorvido 71,6% dos proveitos de 2007 e 86,6% dos proveitos operacionais;
- Fraca expressão dos «Custos e perdas financeiras» – € 349 339,35, ou seja, 2,8% dos custos do exercício, apesar do aumento de 83,7% relativamente ao ano anterior, face aos constantes incrementos das taxas de juro;
- Elevado peso dos «Proveitos e ganhos extraordinários»¹⁰ – € 1 800 824,65 – e dos «Custos e perdas extraordinárias»¹¹ – € 1 937 724,67 – nos proveitos totais (17,1%) e nos custos totais (15,7%), respectivamente.

8.1.2. Aplicação do resultado líquido. A proposta apresentada pelo órgão executivo relativamente à aplicação do resultado líquido cumpria o disposto no ponto 2.7.3 do POCAL.

8.1.3. Indicadores económicos. Apresentam-se, de seguida, alguns indicadores económicos.

Quadro VI: Indicadores económicos

| Indicadores | 2006 | 2007 |
|---|--------|--------|
| Resultado Líquido / Fundos Próprios | -0,024 | -0,027 |
| Proveitos Totais (Ano n / Ano n-1) | - | 1,167 |
| Vendas e Prestação de Serviços (Ano n / Ano n-1) | - | 1,356 |
| Transferências Recebidas (Ano n / Ano n-1) | - | 0,969 |
| Transferências Recebidas / Proveitos Totais | 0,620 | 0,515 |
| Proveitos Totais / Custos Totais | 0,844 | 0,852 |
| Custos Totais (Ano n / Ano n-1) | - | 1,156 |
| Fornecimentos e Serviços Externos (Ano n / Ano n-1) | - | 1,135 |
| Custos com o Pessoal / Custos Totais | 0,313 | 0,279 |
| Amortizações do Exercício/ Custos Totais | 0,375 | 0,330 |
| Custos Financeiros (Ano n / Ano n-1) | - | 1,837 |

⁹ Rubrica onde se contabilizam as verbas relativas aos fundos municipais provenientes do OE.

¹⁰ De acordo com o Relatório de Gestão, esta importância respeita à contabilização dos proveitos relacionados com as obras co-financiadas e a “correções de exercícios anteriores”.

¹¹ Também de acordo com o referido Relatório, estes custos correspondem às transferências de capital para as freguesias e outras entidades, à alienação de imóveis e a “correções de exercícios anteriores”.



8.2. Balanço

8.2.1. Análise do balanço. Comparativamente ao exercício anterior, a estrutura patrimonial e financeira do Município não sofreu alterações significativas, conforme se pode verificar através da confrontação dos balanços constantes do quadro a seguir apresentado.

Quadro VII: Balanço

| Código | Descrição | 2006 | | | | 2007 | | | | Var.% |
|---|---|-----------------------|----------------------|----------------------|-------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------|
| | | AB | A/P | AL | % | AB | A/P | AL | % | |
| ACTIVO | | | | | | | | | | |
| Imobilizado: | | | | | | | | | | |
| Bens de domínio público: | | | | | | | | | | |
| 451 | Terrenos e recursos naturais | 3.307.759,31 | 0,00 | 3.307.759,31 | 3% | 3.307.759,31 | 0,00 | 3.307.759,31 | 3% | 0,0% |
| 452 | Edifícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 453 | Outras construções e infra-estruturas | 81.169.551,06 | 17.899.722,98 | 63.269.828,08 | 66% | 82.059.575,79 | 21.087.482,40 | 60.972.093,39 | 65% | -3,6% |
| 455 | Bens patrim. histórico, artístico e cult. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 459 | Outros bens de domínio público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 445 | Imobilizações em curso | 922.682,72 | 0,00 | 922.682,72 | 1% | 542.681,39 | 0,00 | 542.681,39 | 1% | -41,2% |
| 446 | Adiant. por conta de bens dom. públ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| | Total | 85.399.993,09 | 17.899.722,98 | 67.500.270,11 | 70% | 85.910.016,49 | 21.087.482,40 | 64.822.534,09 | 69% | -4,0% |
| Imobilizações incorpóreas: | | | | | | | | | | |
| 431 | Despesas de instalação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 432 | Despesas de inv. e desenvolvimento | 574.291,04 | 459.768,33 | 114.522,71 | 0% | 578.093,38 | 542.712,28 | 35.381,10 | 0% | -69,1% |
| 433 | Prop. industrial e outros direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 443 | Imobilizações em curso | 423.874,57 | 0,00 | 423.874,57 | 1% | 489.469,75 | 0,00 | 489.469,75 | 0% | 15,5% |
| 449 | Adiant. p/ conta imob. incorpóreas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| | Total | 998.165,61 | 459.768,33 | 538.397,28 | 1% | 1.067.563,13 | 542.712,28 | 524.850,85 | 0% | -2,5% |
| Imobilizações corpóreas: | | | | | | | | | | |
| 421 | Terrenos e recursos naturais | 5.140.870,09 | 0,00 | 5.140.870,09 | 5% | 5.140.106,85 | 0,00 | 5.140.106,85 | 5% | 0,0% |
| 422 | Edifícios e outras construções | 22.274.314,94 | 1.690.464,02 | 20.583.850,92 | 21% | 22.679.062,79 | 1.826.028,78 | 20.853.034,01 | 22% | 1,3% |
| 423 | Equipamento básico | 883.056,10 | 525.474,34 | 357.581,76 | 1% | 1.014.980,86 | 632.003,47 | 382.977,39 | 1% | 7,1% |
| 424 | Equipamento de transporte | 1.661.908,12 | 1.010.455,00 | 651.453,12 | 1% | 1.512.709,21 | 989.337,13 | 523.372,08 | 1% | -19,7% |
| 425 | Ferramentas e utensílios | 239,29 | 239,29 | 0,00 | 0% | 239,29 | 239,29 | 0,00 | 0% | - |
| 426 | Equipamento administrativo | 722.480,45 | 588.567,55 | 133.912,90 | 0% | 802.444,01 | 658.525,94 | 143.918,07 | 0% | 7,5% |
| 427 | Taras e vasilhame | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 429 | Outras imobilizações corpóreas | 41.248,58 | 4.072,58 | 37.176,00 | 0% | 41.248,58 | 4.072,58 | 37.176,00 | 0% | 0,0% |
| 442 | Imobilizações em curso | 34.236,54 | 0,00 | 34.236,54 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | -100,0% |
| 448 | Adiantamentos por conta de imobil. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| | Total | 30.758.354,11 | 3.819.272,78 | 26.939.081,33 | 28% | 31.190.791,59 | 4.110.207,19 | 27.080.584,40 | 29% | 0,5% |
| Investimentos financeiros: | | | | | | | | | | |
| 411 | Partes de capital | 522.129,65 | 0,00 | 522.129,65 | 0% | 844.629,65 | 0,00 | 844.629,65 | 1% | 61,8% |
| 412 | Obrigações e títulos de participação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 414 | Investimentos em imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 415 | Outras aplicações financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 441 | Imobilizações em curso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 447 | Adiant. por conta de investim. financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| | Total | 522.129,65 | 0,00 | 522.129,65 | 0% | 844.629,65 | 0,00 | 844.629,65 | 1% | 61,8% |
| | Total do Activo Fixo | 117.678.642,46 | 22.178.764,09 | 95.499.878,37 | 99% | 119.013.000,86 | 25.740.401,87 | 93.272.598,99 | 99% | -2,3% |
| Circulante: | | | | | | | | | | |
| Existências: | | | | | | | | | | |
| 36 | Matérias-primas,subsid. e de consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 176.676,58 | 0,00 | 176.676,58 | 0% | - |
| 35 | Produtos e trabalhos em curso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 34 | Subprod., desperd., resíduos e refugos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 33 | Produtos acabados e intermédios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 32 | Mercadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 37 | Adiantamentos por conta de compras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| | Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 176.676,58 | 0,00 | 176.676,58 | 0% | - |
| Dívidas de terceiros - Mp | | | | | | | | | | |
| Dívidas de terceiros - Cp: | | | | | | | | | | |
| 2811+2821 | Empréstimos concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 211 | Clientes, c/c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 212 | Contribuintes, c/c | 50.041,32 | 0,00 | 50.041,32 | 0% | 41.035,31 | 0,00 | 41.035,31 | 0% | -18,0% |
| 213 | Utentes, c/c | 564.461,10 | 0,00 | 564.461,10 | 1% | 594.738,64 | 0,00 | 594.738,64 | 1% | 5,4% |
| 218 | Client., contr. e utent. cobr. duvidosa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 229 | Adiantamentos a fornecedores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 2619 | Adiantamentos a fornecedores imobil. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 24 | Estado e outros entes públicos | 62.086,34 | 0,00 | 62.086,34 | 0% | 51.832,06 | 0,00 | 51.832,06 | 0% | -16,5% |
| 251 | Devedores pela execução do orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | - |
| 262+263+267+268 | Outros Devedores | 279.632,88 | 0,00 | 279.632,88 | 0% | 10.804,80 | 0,00 | 10.804,80 | 0% | -96,1% |
| | Total | 956.221,64 | 0,00 | 956.221,64 | 1% | 698.410,81 | 0,00 | 698.410,81 | 1% | -27,0% |
| Títulos negociáveis | | | | | | | | | | |
| Depós. em inst. financ. e caixa: | | | | | | | | | | |
| 12 | Depósitos em instituições financeiras | 176.521,87 | 0,00 | 176.521,87 | 0% | 188.306,14 | 0,00 | 188.306,14 | 0% | 6,7% |
| 11 | Caixa | 2.146,16 | 0,00 | 2.146,16 | 0% | 5.328,47 | 0,00 | 5.328,47 | 0% | 148,3% |
| | Total | 178.668,03 | 0,00 | 178.668,03 | 0% | 193.634,61 | 0,00 | 193.634,61 | 0% | 8,4% |
| | Total do Activo Circulante | 1.134.889,67 | 0,00 | 1.134.889,67 | 1% | 1.068.722,00 | 0,00 | 1.068.722,00 | 1% | -5,8% |
| Acréscimos e diferimentos: | | | | | | | | | | |
| 271 | Acréscimos de proveitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 187.789,25 | 0,00 | 187.789,25 | 0% | - |
| 272 | Custos diferidos | 14.651,73 | 0,00 | 14.651,73 | 0% | 17.255,53 | 0,00 | 17.255,53 | 0% | 17,8% |
| | Total | 14.651,73 | 0,00 | 14.651,73 | 0% | 205.044,78 | 0,00 | 205.044,78 | 0% | 1299,5% |
| | Total de amortizações | | 22.178.764,09 | | | | 25.740.401,87 | | | - |
| | Total de provisões | | 0,00 | | | | 0,00 | | | - |
| | TOTAL ACTIVO | 118.828.183,86 | 22.178.764,09 | 96.649.419,77 | 100% | 120.286.767,64 | 25.740.401,87 | 94.546.365,77 | 100% | -2,2% |

**Quadro VIII: Balanço (continuação)**

| | | 2006 | | 2007 | | Euro |
|-------------------------------------|--|----------------------|-------------|----------------------|-------------|--------------|
| Descrição | | | % | | % | Var.% |
| FUNDOS PRÓPRIOS | | | | | | |
| 51 | Património | 78.968.087,39 | 82% | 78.968.087,39 | 84% | 0,0% |
| 55 | Ajustam. partes capital em empresas | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 56 | Reservas de reavaliação | 0,00 | 0% | 317.770,00 | 0% | - |
| 571 | Reservas legais | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 572 | Reservas estatutárias | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 573 | Reservas contratuais | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 574 | Reservas livres | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 575 | Subsídios | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 576 | Doações | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 577 | Reservas decorr. de transf. de activos | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 59 | Resultados transitados | -7.497.718,90 | -8% | -9.165.852,23 | -10% | 22,2% |
| 88 | Resultado líquido do exercício | -1.668.133,33 | -2% | -1.827.758,94 | -2% | 9,6% |
| Total dos Fundos Próprios | | 69.802.235,16 | 72% | 68.292.246,22 | 72% | -2,2% |
| PASSIVO | | | | | | |
| Provisões riscos e encargos | | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| Dívidas a Terceiros - Mlp: | | 6.604.938,36 | 7% | 6.039.374,61 | 6% | -8,6% |
| 2312 | Empréstimos de médio e longo prazo | 6.604.938,36 | 7% | 6.039.374,61 | 6% | -8,6% |
| 2611 | Fornecedores de imobilizado c/c | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| Dívidas a Terceiros - Cp: | | | | | | |
| 2311 | Empréstimos de curto prazo | 0,00 | 0% | 305.426,91 | 0% | - |
| 269 | Adiantamentos por conta de vendas | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 221 | Fornecedores, c/c | 284.133,29 | 0% | 446.918,71 | 1% | 57,3% |
| 228 | Forneced. - Factur. em recep. e confer. | 0,00 | 0% | 87.933,07 | 0% | - |
| 219 | Adiant. de clientes, contrib. e utentes | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 2611 | Fornecedores de imobilizado, c/c | 1.147.993,35 | 1% | 1.016.503,27 | 1% | -11,5% |
| 24 | Estado e outros entes públicos | 58.217,63 | 0% | 62.207,28 | 0% | 6,9% |
| 252 | Credores pela execução do orçamento | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | - |
| 264 | Administração Autárquica | 0,00 | 0% | 10.000,00 | 0% | - |
| 262+263+267+268 | Outros credores | 690.907,41 | 1% | 378.695,65 | 1% | -45,2% |
| 2618 | Forneced. Imob. - Factur. recep. e confer. | 0,00 | 0% | 3.802,34 | 0% | - |
| Total | | 2.181.251,68 | 2% | 2.311.487,23 | 3% | 6,0% |
| Acréscimos e diferimentos: | | | | | | |
| 273 | Acréscimo de custos | 356.443,10 | 1% | 482.159,29 | 1% | 35,3% |
| 274 | Proveitos diferidos | 17.704.551,47 | 18% | 17.421.098,42 | 18% | -1,6% |
| Total | | 18.060.994,57 | 19% | 17.903.257,71 | 19% | -0,9% |
| Total do Passivo | | 26.847.184,61 | 28% | 26.254.119,55 | 28% | -2,2% |
| TOTAL FUNDOS PRÓP. E PASSIVO | | 96.649.419,77 | 100% | 94.546.365,77 | 100% | -2,2% |

Assim, com referência a 31-12-2007, conclui-se o seguinte:

- A estrutura patrimonial do Município continuava a ser praticamente constituída pelos bens do imobilizado – € 93 272 598,99 –, que representavam 98,7% do activo total líquido, o qual ascendia a € 94 546 365,77.
- O capital em dívida relativo aos empréstimos de médio e longo prazos contratados, no montante de € 6 344 801,52¹², correspondia a 72,3% do passivo exigível¹³.
- A estrutura de financiamento dos activos era maioritariamente assegurada pelos fundos próprios – 72,2% – e pelos subsídios para investimentos, incluídos na conta de «Proveitos diferidos» – 18,4%.
- No final do exercício, os meios financeiros disponíveis – € 193 634,61 – representavam 8,4% da totalidade das dívidas de curto prazo – € 2 311 487,23.

¹² Importância que inclui € 305 426,91 exigíveis a curto prazo, correspondentes às amortizações a realizar no decurso do exercício de 2008.

¹³ Dívidas a pagar à banca, aos fornecedores, ao Estado, à administração autárquica e aos outros credores.



8.2.2. *Indicadores financeiros.* Apresentam-se, de seguida, alguns indicadores financeiros:

Quadro IX: Indicadores financeiros

| Indicadores | 2006 | 2007 |
|---|-------------|-------------|
| Imobilizado Líquido (Ano n / Ano n-1) | - | 0,977 |
| Disponibilidades (Ano n / Ano n-1) | - | 1,084 |
| Proveitos Diferidos (Ano n / Ano n-1) | - | 0,984 |
| Dívidas a Pagar a curto prazo (Ano n / Ano n-1) | - | 1,101 |
| Dívidas a médio e longo prazos (Ano n / Ano n-1) | - | 0,914 |
| Dívidas a Receber (Ano n / Ano n-1) | - | 0,730 |
| Dívidas a Pagar a curto prazo / Dívidas a Pagar | 0,278 | 0,316 |
| Activo Circulante / Dívidas a Pagar a curto prazo | 0,447 | 0,383 |
| Disponibilidades / Dívidas a Pagar a curto prazo | 0,070 | 0,069 |
| Dívidas a Pagar / Activo Líquido | 0,095 | 0,093 |
| Subsídios para Investimentos / Activo Total Líquido | 0,000 | 0,000 |
| Fundos Próprios / Activo Total Líquido | 0,722 | 0,722 |

8.3. *Conclusões*

Em 2007, a estrutura dos proveitos operacionais foi determinada pelas verbas provenientes do OE – 62,3% – e pelos proveitos de base local – 37,7%, a qual, no entanto, foi insuficiente para fazer face aos custos operacionais, tal como evidencia o facto dos resultados assumirem uma expressão negativa.

Por outro lado, a estrutura de custos aparentava alguma rigidez, face à representatividade dos custos com o pessoal e das amortizações, que, conjuntamente, representaram 61,0% dos custos do exercício.

Em consequência, registou-se um desempenho económico negativo em 2007, consubstanciado na obtenção de um resultado líquido negativo no montante de € 1 827 758,94.

Ao nível da respectiva estrutura financeira, o passivo exigível financiava 8,8% dos activos, sendo maioritariamente composto por dívidas a médio e longo prazos – 72,3% – provenientes dos financiamentos bancários contratados. No entanto, à data do balanço, as disponibilidades e as dívidas a receber de curto prazo representavam apenas 38,6% do passivo exigível de curto prazo, facto susceptível de originar problemas de liquidez.

Em suma, agravaram-se as condições em que o Município desenvolveu as respectivas actividades, como se depreende da evolução desfavorável do resultado líquido. Não obstante a situação descrita, a estrutura financeira manteve-se praticamente inalterada, representado os fundos próprios 72,2% do activo total líquido.

Refira-se, ainda, que o facto de não terem sido movimentadas algumas das contas da classe 3, a conta 61 «Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas» e a conta 75 «Trabalhos para a própria entidade», é indiciador da **falta de aplicação da contabilidade de custos.**



9. Limites legais aplicáveis à execução do orçamento

9.1. Encargos com o pessoal

Nos municípios, as despesas com pessoal encontram-se sujeitas a determinados limites legais – n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril:

- Os encargos com o pessoal do quadro não podem exceder 60% das receitas correntes do ano económico anterior;
- A despesa com o pessoal noutras situações não pode ultrapassar 25% do limite dos encargos com o pessoal do quadro¹⁴.

As despesas efectuadas com o pessoal das comunidades intermunicipais, nelas se incluindo as associações de municípios de fins específicos, relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados – n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, na altura em vigor. O Município da Horta é associado da AMRAA e da AMT¹⁵.

Tendo em consideração o classificador económico e as rubricas que relevam para efeitos de determinação dos limites dos encargos com o pessoal, as despesas suportadas pela AMRAA foram imputadas de acordo com os critérios definidos pela respectiva assembleia¹⁶.

¹⁴ De acordo com o classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, as despesas com «Pessoal do quadro» e com «Pessoal em qualquer outra situação», como antes eram designadas, enquadram-se, agora, nas seguintes rubricas:

| | Agrupamento/ Subagrupamento/ Rubrica | Designação |
|---|--|---|
| | 01 | Despesas com o pessoal |
| | 01 | Remunerações certas e permanentes |
| Pessoal do quadro | 03 | Pessoal dos quadros – Regime de função pública |
| | 04 | Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho |
| | 08 | Pessoal aguardando aposentação |
| | 10 | Gratificações |
| | 13 | Subsídio de refeição |
| | 14 | Subsídios de férias e de Natal |
| Pessoal em qualquer outra situação | 05 | Pessoal além dos quadros |
| | 06 | Pessoal contratado a termo |
| | 07 | Pessoal em regime de tarefa ou de avença |
| | 09 | Pessoal em qualquer outra situação |
| | 10 | Gratificações |
| | 14 | Subsídios de férias e de Natal |

¹⁵ A AMT não teve despesas com pessoal.

¹⁶ Os encargos com o pessoal da AMRAA são imputados na proporção da participação dos municípios associados no FEF, FSM e IRS.



Quadro X: Limite dos encargos com o pessoal

| | Receitas correntes em 2006 (RC) | Pessoal do quadro | | | Pessoal em qualquer outra situação | | | Euros |
|--------------|---------------------------------|-------------------|--------------|-------------|------------------------------------|------------|-------------|-------|
| | | LIMITE (L1) | Despesa | % | LIMITE (L2) | Despesa | % | |
| | | L1 = RC*60% | | | L2 = L1*25% | | | |
| Município | 5.979.589,20 | 3.587.753,52 | 2.160.724,10 | | 896.938,38 | 326.541,36 | | |
| AMRAA | | | 5.367,15 | | | 1.253,97 | | |
| AMT | | | 0,00 | | | | | |
| Total | 5.979.589,20 | 3.587.753,52 | 2.166.091,25 | 60,4 | 896.938,38 | 327.795,33 | 36,5 | |

Fonte: Controlo Orçamental da Receita e da Despesa

Conclui-se, assim, que foram respeitados os limites legais definidos para os encargos com pessoal.

9.2. Endividamento

9.2.1. *Limites.* O montante dos empréstimos e o endividamento líquido municipal estão sujeitos a limites, fixados em função de uma percentagem da soma de um conjunto de receitas municipais¹⁷.

Em 2007, releva a soma das receitas provenientes das participações do município no FEF, no FSM e no IRS, no ano, bem como dos impostos municipais, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativos ao ano anterior¹⁸.

Na gerência em análise os limites a considerar são os seguintes:

Quadro XI: Endividamento – Valores de referência

| Receitas municipais (a) | | | Limites do endividamento - 2007 | | | Euro |
|----------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------|
| 2007 | FEF | 4.706.652,00 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS | | ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (d) | |
| | FSM | 262.834,00 | CURTO PRAZO (b) | MÉDIO E LONGO PRAZOS (c) | | |
| | IRS | 412.937,00 | | | | |
| Impostos municipais | | 1.081.472,96 | | | | |
| 2006 | Derrama | 0,00 | | | | |
| | Sector empresarial local | 0,00 | | | | |
| | | (a) 6.463.895,96 | (b) = (a) × 10% | (c) = (a) | (d) = (a) × 125% | |
| | | | 646.389,60 | 6.463.895,96 | 8.079.869,95 | |

Fonte: Controlo orçamental – Receita

Para efeitos de cálculo do endividamento líquido e dos empréstimos do Município soma-se o endividamento líquido e os empréstimos das associações de municípios, proporcional à participação do município, assim como das entidades que integram o sector empresarial local, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do sector empresarial local¹⁹.

¹⁷ Título IV da LFL, *maxime*, artigos 36.º, 37.º e 39.º, bem como artigo 61.º da mesma lei e, para 2007, n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

¹⁸ Artigos 37.º, n.º 1, e 39.º, n.ºs 1 e 2 da LFL.

¹⁹ N.º 2 do artigo 36.º da LFL, n.ºs 3 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, na altura em vigor, e artigos 31.º e 32.º, n.º 1, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro. A partir de 1 de Janeiro de 2008, inclui-se ainda o endividamento líquido e os empréstimos das *sociedades comerciais nas quais os municípios e as associações de municípios detenham, directa ou indirectamente, uma participação social*, proporcional à sua participação no capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do sector empresarial local (alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LFL, com a redacção dada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 53-F/2006, com a redacção dada pela citada Lei n.º 67-A/2007, e, posteriormente, pelo artigo 54.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).



No caso, releva o endividamento líquido da AMRAA, da AMT²⁰ e da Hortaludus, EM²¹, e o empréstimo de longo prazo desta empresa municipal.

9.2.2. Empréstimos de curto prazo. Em 2007, o Município da Horta recorreu a financiamento de curto prazo, no montante de € 538 242,00. O empréstimo foi totalmente amortizado durante o exercício.

Quadro XII: Limite dos empréstimos a curto prazo

| | | <i>Euro</i> |
|-----------------|---|-------------------|
| (a) | Limite dos empréstimos a curto prazo | 646.389,60 |
| (b) | Capital em dívida (montante mais elevado) | 538.242,00 |
| (c) = (b) / (a) | Capacidade de endividamento de curto prazo utilizada | 83,27% |

Conforme demonstrado, **a capacidade de endividamento a curto prazo utilizada era de 83,27%.**

9.2.3. Empréstimos de médio e longo prazos. No que concerne aos financiamentos de médio e longo prazos, o Município utilizou uma tranche associada a um empréstimo contratado em 2006, no montante de € 67 272,16.

Quadro XIII: Limite dos empréstimos a médio e longo prazos

| | | | | <i>Euro</i> |
|----------------------------------|--|-------------------------|--------------|---------------------|
| (a) | Limite dos empréstimos a médio e longo prazos | | | 6.463.895,96 |
| Capital em dívida em 31-12-2007: | | | | |
| | Município | 100,00% de 6.344.801,52 | 6.344.801,52 | |
| | Hortaludus, EM | 100,00% de 470.000,00 | 470.000,00 | |
| | AMT | 16,67% de 0,00 | 0,00 | |
| | AMRAA | 5,87% de 0,00 | 0,00 | |
| (b) | Total do capital em dívida em 31-12-2007 | | | 6.814.801,52 |
| (c) | Empréstimos e amortizações excepcionados | | | 1.878.355,97 |
| (d) = (b) - (c) | Capital em dívida relevante | | | 4.936.445,55 |
| (e) = (d) / (a) | Capacidade de endividamento de médio e longo prazos utilizada | | | 76,37% |

Todos os contratos de empréstimo relativos à dívida fundada foram visados pelo Tribunal de Contas.

Tendo presente as exceções legalmente previstas, **a capacidade de endividamento a médio e longo prazos utilizada era de 76,37%.**

²⁰ A AMRAA e a AMT não tinham contraído qualquer empréstimo, tanto de curto, como de médio e longo prazos.

²¹ O Município da Horta não cumpriu com as regras estabelecidas no artigo 31.º (equilíbrio de contas) da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, pelo que, o empréstimo contraído e o endividamento líquido da empresa relevam para efeitos dos limites de endividamento da Autarquia.



9.2.4. *Endividamento líquido.* Por seu turno, à data de 31-12-2007, a **capacidade de endividamento líquido utilizada, era de 66,94%**, como decorre do quadro seguinte²²:

Quadro XIV: Limite do endividamento líquido

| | | <i>Euro</i> |
|-----------------|--|---------------------|
| (a) | Limite do endividamento líquido | 8.079.869,95 |
| | Endividamento líquido: | |
| | Município da Horta | 6.891.301,28 |
| | Hortaludus, EM | 439.056,07 |
| | AMT | -17.107,56 |
| | AMRAA | -26.424,40 |
| (b) | Endividamento líquido total | 7.286.825,39 |
| (c) | Empréstimos e amortizações excepcionados | 1.878.355,97 |
| (d) = (b) - (c) | Endividamento líquido relevante | 5.408.469,42 |
| (e) = (d) / (a) | Capacidade de endividamento líquido utilizada | 66,94% |

9.2.5. *Endividamento global.* O **endividamento global do Município ascendia a € 8 350 861,84**, sendo essencialmente constituído pelas responsabilidades decorrentes dos empréstimos de longo prazo contratados, € 6 344 801,52²³, enquanto os restantes € 2 006 060,32 estavam relacionados com fornecedores (conta corrente e de imobilizado), Estado e outros entes públicos, administração autárquica e outros credores.

Conclui-se, assim, que, em 2007, **foram observadas as disposições legais referentes ao endividamento municipal.**

9.3. *Equilíbrio orçamental*

Segundo o princípio do equilíbrio – aplicável, quer na elaboração, quer na execução do orçamento – «o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes» (alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL).

²² O *endividamento líquido municipal* é definido como sendo «equivalente à diferença entre a soma dos passivos, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira, as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras, as aplicações de tesouraria e os créditos sobre terceiros» (n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; *cfr.*, também, o n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006).

²³ Inclui € 305 426,91 exigíveis a curto prazo.



Quadro XV: Equilíbrio orçamental

| | <i>Euro</i> | |
|-----------------------|-------------------|--------------------|
| Orçamento | Inicial | Executado |
| Receitas Correntes | 7.485.906,00 | 6.764.623,02 |
| Despesas Correntes | 7.468.554,42 | 6.279.422,56 |
| Saldo Corrente | 17.351,58 | 485.200,46 |
| Receitas Capital | 6.537.382,00 | 3.156.266,24 |
| Despesas Capital | 6.598.625,23 | 3.665.476,29 |
| Saldo Capital | -61.243,23 | -509.210,05 |
| Outras Receitas | 2.185,53 | 42.556,06 |
| SALDO TOTAL | -41.706,12 | 18.546,47 |
| <i>Saldo Inicial</i> | - | 37.206,12 |
| <i>Saldo Final</i> | - | 55.752,59 |

Fonte: Orçamento inicial; Mapa dos fluxos de caixa

A execução do orçamento traduziu-se na obtenção de um saldo positivo de € 18 546,47 que, associado ao excedente orçamental transitado da gerência anterior, possibilitaram a obtenção de um saldo de € 55 752,59, o qual transitou para a gerência de 2008.

Todavia, **em sede de elaboração do orçamento**, as despesas foram fixadas a um nível superior ao das receitas, perspectivando-se, por conseguinte, um défice de € 41 706,12.

Assim sendo, **não foi observado o princípio do equilíbrio formal na fase de elaboração do orçamento para 2007**, em incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



10. Controlo orçamental

10.1. Receita

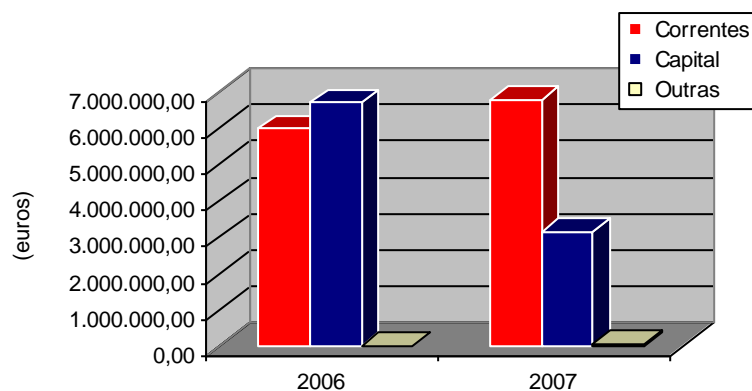
No exercício orçamental de 2007 constatou-se um decréscimo de 21,4% nas receitas, devido à variação registada na componente de capital, -52,9%.

Quadro XVI: Estrutura das receitas

| RECEITAS | 2006 | | 2007 | |
|--------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | % | | % |
| Correntes | 5.979.589,20 | 47,2 | 6.764.623,02 | 67,9 |
| Capital | 6.695.953,35 | 52,8 | 3.156.266,24 | 31,7 |
| Outras | 0,00 | 0,0 | 42.556,06 | 0,4 |
| Total | 12.675.542,55 | 100,0 | 9.963.445,32 | 100,0 |

Fonte: Controlo Orçamental da Receita

Gráfico I: Receitas correntes vs. Receitas de capital



Confrontando os níveis de execução obtidos com as previsões inscritas em sede orçamental, constata-se que os desvios mais significativos ocorreram na componente de capital.

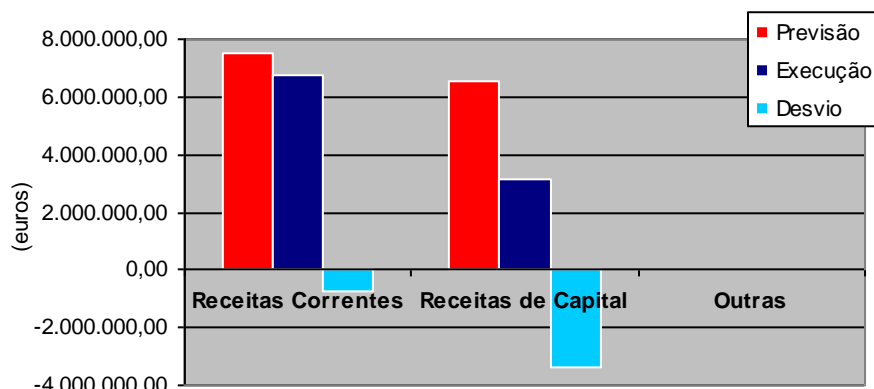
Quadro XVII: Execução orçamental da receita

| RECEITAS | 2007 | | | Tx. Ex. |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| | Previsão | Execução | Desvio | |
| Correntes | 7.485.906,00 | 6.764.623,02 | -721.282,98 | 90 |
| Capital | 6.537.382,00 | 3.156.266,24 | -3.381.115,76 | 48 |
| Outras | 2.185,53 | 42.556,06 | 40.370,53 | 1947 |
| Total | 14.025.473,53 | 9.963.445,32 | -4.062.028,21 | 71 |

Fonte: Controlo Orçamental da Receita



Gráfico II: Execução orçamental da receita



Aqueles desvios foram motivados, essencialmente, pela não arrecadação de receitas previstas provenientes da utilização de empréstimos a médio e longo prazos já contratualizados, da venda de bens de investimento e das transferências oriundas de fundos comunitários e do Governo Regional.

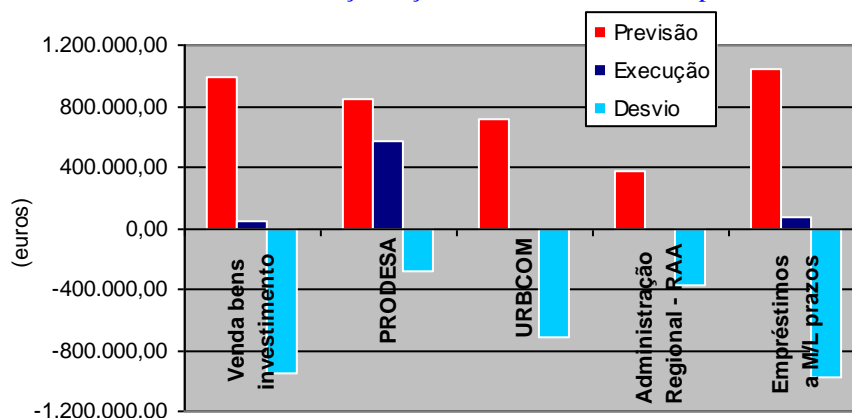
Quadro XVIII: Execução orçamental das receitas de capital

Euro

| RUBRICAS | 2007 | | | Tx. Ex. |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| | Previsão | Execução | Desvio | |
| 1. Venda de bens de investimento | 996.500,00 | 50.152,49 | -946.347,51 | 5 |
| 2. PRODESA | 849.860,00 | 566.141,89 | -283.718,11 | 67 |
| 3. URBCOM | 716.221,00 | 0,00 | -716.221,00 | 0 |
| 4. Administração Regional - RAA | 369.281,00 | 0,00 | -369.281,00 | 0 |
| 5. Empréstimos a M/L prazos | 1.047.516,00 | 67.272,16 | -980.243,84 | 6 |
| 6. Receitas Capital | 6.537.382,00 | 3.156.266,24 | -3.381.115,76 | 48 |
| (1) / (6) | 15% | 2% | 28% | - |
| (2) / (6) | 13% | 18% | 8% | - |
| (3) / (6) | 11% | 0% | 21% | - |
| (4) / (6) | 6% | 0% | 11% | - |
| (5) / (6) | 16% | 2% | 29% | - |

Fonte: Controlo Orçamental da Receita

Gráfico III: Execução orçamental das receitas de capital





Por outro lado, as transferências recebidas representaram 60,3% das receitas totais, enquanto as receitas próprias corresponderam a 33,2% dos recursos obtidos na gerência.

Quadro XIX: Indicadores orçamentais – receita

| Indicadores | 2006 | 2007 |
|---|-------|-------|
| Receitas Totais / Despesas Totais | 1,000 | 1,002 |
| Receitas Correntes / Despesas Correntes | 1,062 | 1,077 |
| (Receitas Totais - Passivos Financeiros) / (Despesas Totais - Amortizações) | 0,889 | 1,031 |
| Receitas Correntes (Executadas / Orçadas Início) | 0,741 | 0,904 |
| Receitas Correntes (Ano n / Ano n-1) | - | 1,131 |
| Impostos e Taxas / Receitas Correntes | 0,256 | 0,267 |
| Impostos e Taxas (Ano n / Ano n-1) | - | 1,179 |
| Transferências Correntes Recebidas / Receitas Correntes | 0,541 | 0,519 |
| Transferências Totais Recebidas / Receitas Totais | 0,608 | 0,603 |
| Receitas Correntes / Receitas Totais | 0,472 | 0,679 |
| Receitas Próprias / Receitas Totais | 0,219 | 0,332 |
| Transferências Totais Recebidas / Receitas Próprias | 2,774 | 1,819 |

10.2. Despesa

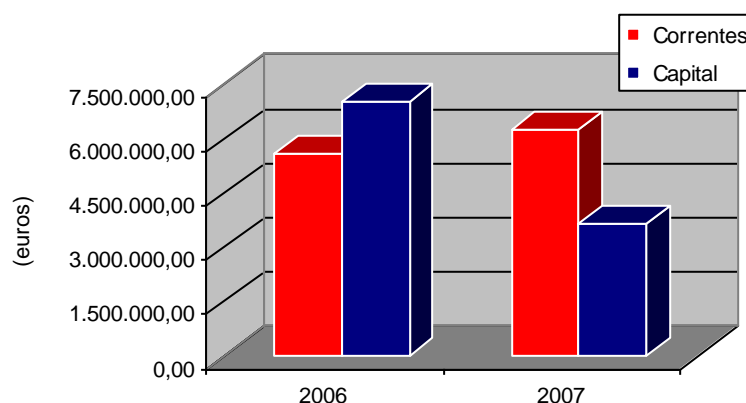
A diminuição dos meios financeiros disponíveis motivou uma desaceleração da despesa municipal, que decresceu 21,6% em 2007. A respectiva estrutura passou a ser maioritariamente constituída pelas despesas correntes.

Quadro XX: Estrutura das despesas

| DESPEASAS | 2006 | | 2007 | |
|--------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | % | | % |
| Correntes | 5.628.395,61 | 44,4 | 6.279.422,56 | 63,1 |
| Capital | 7.052.350,77 | 55,6 | 3.665.476,29 | 36,9 |
| Total | 12.680.746,38 | 100,0 | 9.944.898,85 | 100,0 |

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa

Gráfico IV: Despesas correntes vs. despesas de capital





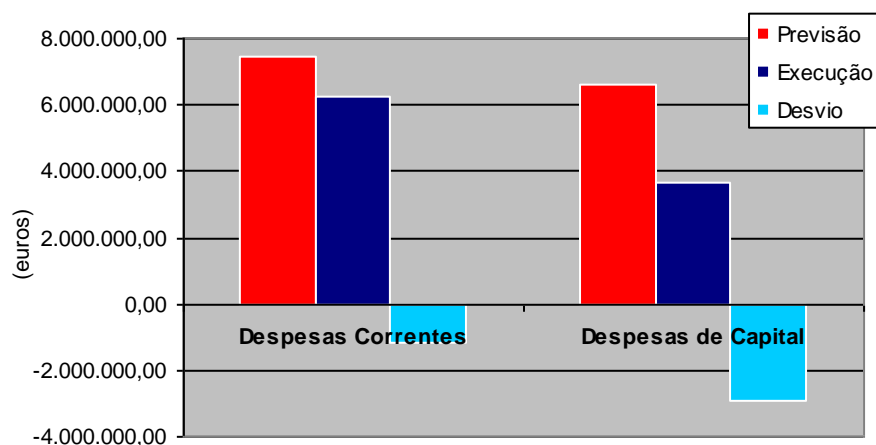
O nível de execução global da despesa foi decisivamente condicionado pelas despesas de capital, cujo índice de concretização não ultrapassou os 56%.

Quadro XXI: Execução orçamental da despesa

| DESPESAS | 2007 | | | Tx. Ex. |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| | Previsão | Execução | Desvio | |
| Correntes | 7.468.554,42 | 6.279.422,56 | -1.189.131,86 | 84 |
| Capital | 6.598.625,23 | 3.665.476,29 | -2.933.148,94 | 56 |
| Total | 14.067.179,65 | 9.944.898,85 | -4.122.280,80 | 71 |

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa

Gráfico V: Execução orçamental da despesa



O desempenho desta componente da despesa foi motivado pela fraca execução dos investimentos previstos – 43%.

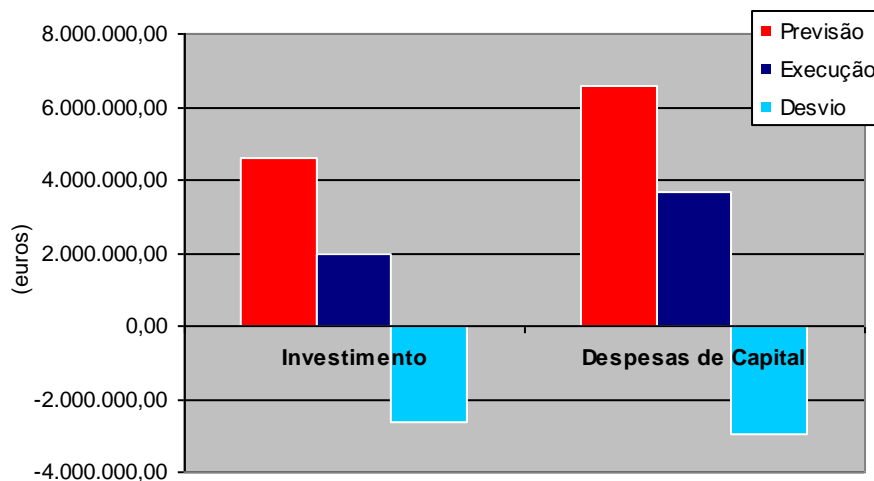
Quadro XXII: Execução orçamental das despesas de capital

| RUBRICAS | 2007 | | | Tx. Ex. |
|-----------------------------|--------------|--------------|---------------|----------|
| | Previsão | Execução | Desvio | |
| Investimento | 4.628.283,00 | 1.979.467,52 | -2.648.815,48 | 43 |
| Despesas Capital | 6.598.625,23 | 3.665.476,29 | -2.933.148,94 | 56 |
| Invest./Desp.Capital | 70% | 54% | 90% | - |

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa



Gráfico VI: Execução orçamental dos investimentos vs. despesas de capital



A estrutura das despesas correntes foi determinada pelos encargos com o pessoal e com a aquisição de bens e serviços que, conjuntamente, corresponderam a 81,4% das verbas despendidas nesta componente da despesa.

Quadro XXIII: Indicadores orçamentais – despesa

| Indicadores | 2006 | 2007 |
|--|-------|-------|
| Despesas Correntes (Executadas / Orçadas Início) | 0,821 | 0,841 |
| Despesas com Pessoal / Despesas Correntes | 0,566 | 0,580 |
| Aquisição de Bens e Serviços / Despesas Correntes | 0,314 | 0,234 |
| Transferências Correntes Efectuadas / Despesas Correntes | 0,085 | 0,093 |
| Despesas de Capital (Executadas / Orçadas Início) | 0,684 | 0,555 |
| Despesas de Capital / Despesas Totais | 0,556 | 0,369 |
| Juros Pagos / Receitas Correntes | 0,028 | 0,042 |
| Despesas Correntes (Ano n / Ano n-1) | - | 1,116 |
| Despesas de Capital (Ano n / Ano n-1) | - | 0,520 |
| Serviço da Dívida / Receitas Correntes | 0,028 | 0,042 |
| Dívidas a Pagar / Receitas Correntes | 1,469 | 1,234 |
| Dívidas a Pagar / Receitas Totais | 0,693 | 0,838 |
| Dívidas a Pagar a Fornecedores/ Receitas Totais | 0,113 | 0,156 |
| Empréstimos Utilizados do ano n / Investimento do ano n | 0,430 | 0,306 |
| Investimento (Ano n / Ano n-1) | - | 0,388 |
| Passivos Financeiros / Receitas Próprias | 0,792 | 0,183 |



11. Acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas

Na sequência da auditoria realizada ao Município da Horta em 2002²⁴, foram aprovadas diversas recomendações cujo acolhimento só poderá ser avaliado através da realização de uma nova acção de idêntica natureza. No entanto, com relevância para a presente acção refiram-se as seguintes:

- Deverá ser inculcido maior rigor ao processo orçamental na previsão das receitas;
- Deverá promover-se a implementação da contabilidade de custos, nos termos do POCAL.

Assim, cabe analisar o grau de acatamento da recomendação no sentido do cumprimento das regras previsionais estatuídas pelo POCAL, evitando a sistemática sobreavaliação das receitas de capital.

De acordo com as informações prestadas pelo Município, a recomendação já tinha sido acatada²⁵. Contudo, verificou-se que o orçamento para 2007 previa a arrecadação de receitas provenientes da venda de bens de investimento, no montante de € 996 500,00, das quais apenas se concretizaram € 50 152,49²⁶, pelo que continua pertinente a **recomendação de maior rigor na previsão das receitas de capital**²⁷.

Por outro lado, **a contabilidade de custos ainda não tinha sido aplicada**, facto que desrespeita o estipulado no ponto 2.8.3 do POCAL.

²⁴ Relatório n.º A-14/FS/2002, aprovado em 28 de Maio de 2004, tendo como referência a Conta de Gerência de 2001.

²⁵ Informação sobre as medidas implementadas para suprir as deficiências apontadas em sede de relatório de auditoria, remetida através de ofício datado de 21-06-2005, a fls. 1806 do respectivo processo de auditoria.

²⁶ Cfr., 10.1, quadro XVIII, *supra*.

²⁷ Cfr., JOÃO BAPTISTA DA COSTA CARVALHO, MARIA JOSÉ FERNANDES e ANA TEIXEIRA, *POCAL Comentado*, 2.ª edição, Rei dos Livros, destacam, no comentário ao ponto 2.3.2 do POCAL, que a elaboração do orçamento «reveste-se de uma enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é factor condicionante do orçamento da despesa. Efectivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas relativamente às quais a autarquia não disporá efectivamente de fundos financeiros suficientes» (p. 72), defendendo, ainda, a existência de um *princípio da prudência* subjacente às regras previsionais (p. 73, nota 17).



III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Principais conclusões

| Ponto do Relatório | Conclusões |
|--------------------|---|
| 4. | O processo de prestação de contas encontrava-se correctamente instruído. |
| 5. | Os documentos previsionais e de prestação de contas de publicitação obrigatória ainda não tinham sido disponibilizados no sítio do Município da Horta na <i>Internet</i> . |
| 7. | As reconciliações bancárias não eram elaboradas com uma periodicidade mensal. Em 2007, o Município da Horta registou um desempenho económico que se traduziu na obtenção de um resultado líquido negativo de € 1 827 758,94. A estrutura de proveitos foi essencialmente determinada pelas transferências obtidas, que representaram 51,5% dos proveitos registados naquele exercício. |
| 8. | A estrutura de custos evidenciava alguma rigidez – os custos fixos relativos às «Amortizações do exercício» e aos «Custos com o pessoal» representaram 61,0% dos custos do exercício. Algumas contas da classe 3 e as contas 61 e 75 não foram movimentadas. A contabilidade de custos ainda não tinha sido aplicada. Na elaboração do orçamento não foi respeitado o equilíbrio formal. |
| 9. | Na execução orçamental de 2007 observaram-se os limites legais referentes aos encargos com o pessoal e ao endividamento. Em 31 de Dezembro de 2007, o endividamento global – € 8 350 861,84 – era essencialmente decorrente da dívida bancária – € 6 344 801,52 (76,0%). |
| 10. | O reduzido nível de execução orçamental das receitas de capital resultou na não concretização dos investimentos previstos. |
| 11. | Nem todas as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas foram oportunamente acatadas. |



13. Irregularidades e recomendações

| Ponto do Relatório | Irregularidades | Pontos do POCAL | Recomendações |
|--------------------|---|-------------------------------|--|
| 5. | Não tinham sido publicitados na <i>Internet</i> os documentos previsionais e de prestação de contas identificados na LFL. | N.º 2 do artigo 49.º da LFL | <i>Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas no respectivo sítio da Internet.</i> |
| 7. | As reconciliações bancárias não eram elaboradas mensalmente. | 2.9.10.1.5 e 2.9.10.1.6 | <i>As reconciliações bancárias deverão ser elaboradas com uma periodicidade mensal e as suas diferenças prontamente averiguadas e regularizadas.</i> |
| 8.3. e 11. | A Contabilidade de Custos não se encontrava em aplicação. | 2.8.3 | <i>A contabilidade de custos deverá ser aplicada.</i> |
| 9.3. | Não foi respeitado o princípio do equilíbrio formal do orçamento na fase da respectiva elaboração. | Alínea e) do ponto 3.1.1 | <i>Cumprimento do princípio do equilíbrio do orçamento, quer na fase de elaboração, quer na da respectiva execução.</i> |



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Município da Horta (08/119.30)

14. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

O Município da Horta deverá, no prazo de seis meses após a recepção do presente relatório, informar o Tribunal de Contas das diligências efectuadas no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da LFL:

- a) Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente da Câmara Municipal da Horta, para conhecimento e para efeitos do disposto na alínea *q*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.
- b) Remeta-se também cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.


Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 26 de Março de 2009

O Juiz Conselheiro


(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores


(Fernando Flor de Lima)


(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público


(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Município da Horta (08/119.30)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| Unidade de Apoio Técnico-Operativo I | | Proc.º n.º 08/119.30 |
| Entidade fiscalizada: | Município da Horta | |
| Sujeito(s) passivo(s): | Município da Horta | |

| | | |
|----------------------|-----------------------|----------|
| Entidade fiscalizada | Com receitas próprias | X |
| | Sem receitas próprias | |

| Base de cálculo | | Valor (€) |
|--|----------------------------|-----------------|
| Receita própria (€) ⁽²⁾ | Percentagem ⁽³⁾ | |
| 3 304 676,87 | 0,2% | 6 609,35 |
| Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾ | € 1 716,40 | |
| Emolumentos máximos ⁽⁵⁾ | € 17 164,00 | |
| Emolumentos a pagar ⁽⁶⁾ | | 6 609,35 |
| Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁷⁾ | | |
| | Prestação de serviços | |
| | Outros encargos | |
| Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo | | 6 609,35 |

Notas

| | |
|---|--|
| <p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p> <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), corresponde a € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indicidária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> | <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(7) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> |
|---|--|



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Município da Horta (08/119.30)

Ficha técnica

| Função | Nome | Cargo/Categoria |
|---------------|--------------------------------|------------------------|
| Coordenação | Carlos Bedo | Auditor-Coordenador |
| | João José Cordeiro de Medeiros | Auditor-Chefe |
| Execução | Rui Santos | Auditor |
| | Luís Costa | Técnico Superior |



ANEXO I
Parâmetros certificados

| | Parâmetros certificados | Observações |
|----------------------------------|---|-----------------------------|
| Execução orçamental | | |
| 1 | O saldo global de abertura do MFC é positivo? | Sim |
| 2 | O saldo global de encerramento do MFC é positivo? | Sim |
| 3 | Existem saldos de abertura ou de encerramento de execução orçamental negativos? | Não |
| 4 | As receitas correntes são pelo menos iguais ou superiores às despesas correntes? | Sim |
| 5 | As rubricas do Mapa do Controlo Orçamental da Despesa têm grau de execução superior a 100%? | Não |
| 6 | A despesa autorizada e/ou a despesa paga, em alguma rubrica orçamental, apresenta valor superior ao orçamentado? | Não |
| Operações de tesouraria | | |
| 7 | Existem saldos de abertura ou de encerramento de OT's negativos? | Não |
| 8 | As entradas e saídas de fundos e os saldos de abertura e de encerramento de OT's que constam do MFC, coincidem com os valores do Mapa de Operações de Tesouraria? | Sim |
| 9 | Existem rubricas da Conta de Operações de Tesouraria com saldo negativo? | Não |
| Demonstrações financeiras | | |
| 10 | Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento? | Sim |
| 11 | O valor dos depósitos em instituições financeiras no Balanço do Ano N corresponde ao valor inscrito na Síntese das Reconciliações Bancárias em "saldo contabilístico"? | Sim |
| 12 | No Balanço constam valores de provisões/amortizações? | Amortizações |
| 13 | Na DR constam valores de provisões/ amortizações? | Amortizações |
| 14 | O saldo da conta 51 «Património» é nulo ou negativo? | Não |
| 15 | O RLE é negativo? | Sim |
| 16 | O somatório de RLE com os RT, ambos do ano N-1, é positivo? | Não |
| 17 | Sendo positivo, foram constituídas reservas legais? | - |
| 18 | O somatório dos RT com o RLE do ano N-1, coincide com o valor dos RT do ano N? | Sim |
| 19 | As contas da DR encontram-se escrituradas por valores negativos? | Sim – Conta 716 «Anulações» |
| Dívidas a terceiros | | |
| 20 | As dívidas a terceiros de curto prazo do Balanço (excluindo 23 «Empréstimos de curto prazo» e 24 «Estado e outros entes públicos») são iguais ou inferiores aos compromissos por pagar do Mapa do Controlo Orçamental da Despesa? | Inferiores |
| 21 | A dívida de empréstimos de curto prazo do ano N-1 no Balanço coincide com a dívida em 1 de Janeiro constante do Mapa dos Empréstimos? | Sim |



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Município da Horta (08/119.30)

| | Parâmetros certificados | Observações |
|---|---|-------------|
| 22 | A dívida de empréstimos de curto prazo do ano N no Balanço coincide com a dívida em 31 de Dezembro constante do Mapa dos Empréstimos? | - |
| 23 | A dívida de empréstimos de médio e longo prazos do ano N-1 no Balanço coincide com a dívida em 1 de Janeiro constante do Mapa dos Empréstimos? | Sim |
| 24 | A dívida de empréstimos de médio e longo prazos do ano N no Balanço coincide com a dívida em 31 de Dezembro constante do Mapa dos Empréstimos? | Sim |
| 25 | No mapa 8.3.6.1 do POCAL, na parte dos empréstimos de médio e longo prazos, a coluna relativa ao “visto” do Tribunal de Contas encontra-se preenchida? | Sim |
| 26 | O total dos recebimentos provenientes da utilização de empréstimos de curto prazo, registado na rubrica orçamental 12.05 – Passivos Financeiros, no Mapa de Controlo Orçamental da Receita, coincide com o valor constante na coluna de “Capital Utilizado” do mapa 8.3.6.1 do POCAL? | Sim |
| 27 | Existem empréstimos de curto prazo em dívida no final do exercício N-1? | Não |
| Serviço da dívida e custos financeiros | | |
| 28 | O valor das amortizações pagas no exercício relativamente a empréstimos de curto prazo, constante do mapa 8.3.6.1, é igual ao da rubrica 10.05 do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa (e do MFC)? | Sim |
| 29 | O valor dos juros pagos no exercício relativamente a empréstimos de curto prazo, constante do mapa 8.3.6.1, é igual ao da rubrica 03.01.03.01 do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa (e do MFC)? | Sim |
| 30 | O valor das amortizações pagas no exercício relativamente a empréstimos de médio e longo prazos, constante do mapa 8.3.6.1, é igual ao da rubrica 10.06 do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa (e do MFC)? | Sim |
| 31 | O valor dos juros pagos no exercício relativamente a empréstimos de médio e longo prazos, constante do mapa 8.3.6.1, é igual ao da rubrica 03.01.03.02 do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa (e do MFC)? | Sim |
| 32 | O valor da conta 68 da DR é igual ou superior aos juros de empréstimos contabilizados no MFC e no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa? | Superior |
| 33 | O valor da conta 68 da DR é igual ou superior aos juros de empréstimos contabilizados no Mapa dos Empréstimos? | Superior |



ANEXO II
Índice do processo

| Descrição |
|--|
| 1. Orçamento da receita e da despesa – 2007 |
| 2. Grandes opções do plano e actividades mais relevantes – 2007 |
| 3. Alterações e revisões ao orçamento e às grandes opções do plano – 2007 |
| 4. Relatório de gestão |
| 5. Balanço |
| 6. Demonstração de resultados |
| 7. Mapas de execução orçamental |
| 8. Execução anual das grandes opções do plano |
| 9. Fluxos de caixa |
| 10. Contas de ordem |
| 11. Operações de tesouraria |
| 12. Anexo às demonstrações financeiras |
| 13. Situação dos contratos |
| 14. Transferências correntes concedidas |
| 15. Transferências de capital concedidas |
| 16. Subsídios concedidos |
| 17. Transferências correntes – Receita |
| 18. Transferências de capital – Receita |
| 19. Mapa dos empréstimos obtidos |
| 20. Endividamento – Outras dívidas a terceiros |
| 21. Síntese das reconciliações bancárias |
| 22. Resumo diário de tesouraria |
| 23. Certidões e extractos bancários |
| 24. Relação nominal dos responsáveis |
| 25. Relação dos funcionários em situação de acumulação de funções |
| 26. Relação dos funcionários que receberam participação emolumentar e/ou custas de execuções fiscais |
| 27. Mapas de fundos de maneiio |
| 28. Acta da reunião da Câmara Municipal em que foi discutida e votada a conta |
| 29. Acta da reunião da Assembleia Municipal em que foi discutida e votada a conta |
| 30. Certificação legal das contas |
| 31. Correspondência |
| 32. Relatório |